



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 282/2021
Fls. 02
ms

	CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORIA LEGISLATIVA Data <u>09 / 12 / 2021</u> Hora <u>10:25</u> <u>ms</u>	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	
--	---	--	--

AUTOR: VEREADOR SARGENTO DAMASSA

PROJETO DE LEI Nº 6.279, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BANCOS DE EMPREGOS PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA DOMESTICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. 282

LEI:

Art. 1º - Cria o Banco de Empregos para mulher vítima de violência doméstica.

Parágrafo único. Para fins dessa lei, as formas de violência doméstica contra a mulher são aquelas dispostas no artigo 7º, incisos I a V, da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá promover medidas de incentivos a empresas que se cadastrarem e oferecerem vagas de emprego e/ou trabalho no Banco de Empregos disposto no *caput* do artigo 1º.

Art. 3º - É vedada a discriminação, de qualquer natureza, da mulher vítima de violência doméstica cadastrada no Banco de Empregos previsto nesta Lei.

Art. 4º - São Objetivos do Programa:

I - Proporcionar apoio as vítimas de violência doméstica, bem como;

II - Ajuda ao atendimento psicológico físico e mental; através de profissionais disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal;

VEREADOR: Quanto mais unidos, mais fortes seremos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

III - Inserção ao mercado de trabalho, proporcionando, cursos profissionalizantes, cursos artesanais e manuais;

VI - Consulta com psicólogos, voluntários e profissionais disponibilizados pela secretaria competente.

Art. 5º - A execução do Programa Banco de Empregos e atendimento à mulher vítima de violência doméstica ocorrerá nos moldes e dependências físicas a ser definida por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Os critérios para a utilização do banco de empregos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do Boletim de Ocorrência (B.O), onde conste a descrição dos fatos ou cópia da decisão judicial que concede medida protetiva, nos termos do artigo 22 da Lei 11.340/2006.

II - Cópia do exame de corpo de delito, quando este constituir a prova material do crime.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de dezembro de 2021.


Vereador Sargento Damassa



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n° 282/2021

Fls 03

			Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	
--	--	--	---	--

AUTOR: VEREADOR SARGENTO DAMASSA

JUSTIFICATIVA

O Município de Vilhena em ação conjunta e integrada assegurará os direitos relativos à educação, a saúde, a alimentação, a moradia, a cultura, à capacitação ao trabalho, a assistência social, por meio de ambiente equilibrado priorizando a dignidade da pessoa humana. Com o objetivo de promoção da integração ao mercado de trabalho o amparo a mulher vítima de violência.

O assunto tratado no Projeto de Lei mostra-se necessário e importante na medida que muitas mulheres vítimas de violência doméstica que, em geral são de classes menos favorecidas, ao denunciarem seus agressores veem-se em amparo público, sem emprego para manter a si e eventuais dependentes. Muitas mulheres se sujeitam a agressão devido a dependência financeira. A criação do Banco de Empregos tem o intuito de facilitar o ingresso ou reingresso dessas mulheres no mercado de trabalho, de forma a possibilitar que não mais dependam para sobreviver daqueles que as agrediu.

Importante também lembrar constantemente a população sobre esse problema que assola a sociedade todos os dias. Diante disto institui data de realização de campanha, com o intuito de divulgar informações e levar ao maior número de mulheres as formas de combater a violência doméstica.

Assim, o presente Projeto de Lei visa complementar a efetividade das normas estipuladas na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), garantido a reinserção da mulher vítima de violência doméstica no mercado de trabalho, bem como a proteção e garantia à segurança e educação dos seus dependentes.

Pelos fatos acima expostos e em face da relevância da matéria a ser regulada, apresento o Projeto de Lei.

Câmara de Vereadores, 9 de dezembro de 2021.

Sargento Damassa
Vereador

VEREADOR: Quanto mais unidos, mais fortes seremos.

Am



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DO VEREADOR SGT. DAMASSA

**CERTIDÃO DAS PROVIDÊNCIAS DISPENSÁVEIS E
INDISPENSÁVEIS DE PROJETO DE LEI**

A cerca das providências indispensáveis solicitadas pela Diretoria Jurídica via Memorando 001/2021:

Certifico para os devidos fins, conforme solicitado no Memorando nº 001/2021/Diretoria Jurídica, que revisando o acervo de Leis Municipais de Vilhena, revisando acervo de Leis Nacionais e Estaduais de Rondônia, não foi encontrado leis idênticas ou similares. Foi identificado lei similar de outros estados e municípios dispostos nos links abaixo.

A cerca das providências dispensáveis do Memorando 001/2021, solicitadas pela Diretoria Jurídica, abaixo os links das pesquisas feitas via internet:

Lei Ordinária nº 5608, de 16 de Setembro de 2021

- <https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/11489/5608.pdf>

Lei nº 23645, de 28 de maio de 2020

- <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:minas.gerais:estadual:lei:2020-05-28;23645>

Lei Ordinária nº 8630/2021

- <https://www.legislador.com.br//LegisladorWEB.ASP?WCI=LeiTexto&ID=5&IEspecieLei=1&nrLei=8630&aaLei=2021&dsVerbete=>

Projeto de Lei que institui o programa "Mulher Viva"

[Handwritten signature]

- <https://www.caceres.mt.leg.br/projeto-de-lei-que-institui-programa-mulher-viva-para-apoio-a-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-e-aprovado-por-unanimidade-em-sessao>

Montes Claros-MG | Vereadora aprova lei que cria Banco de Emprego para vítimas de violência doméstica

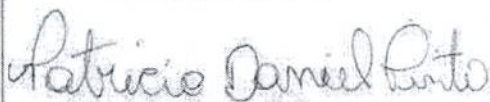
- <https://pt.org.br/montes-claros-mg-vereadora-aprova-lei-que-cria-banco-de-emprego-para-vitimas-de-violencia-domestica/>

Sedese apresenta projeto voltado a empregabilidade de mulheres vítimas de violência

- <https://social.mg.gov.br/noticias-artigos/1551-sedese-apresenta-projeto-voltado-a-empregabilidade-de-mulheres-vitimas-de-violencia>

Câmara de Vereadores, 9 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



Patrícia Daniel Pinto
Analista Parlamentar

